

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Chapadão do Sul – MS por um período de 12 (doze) meses.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto 10.024 de 20/09/2019 - Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.260, 01 de abril de 2020 – Regulamenta Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas, Gestores e Fiscais

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA

Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Portaria nº 628/2026 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a cobertura de despesas decorrentes de eventuais danos materiais e corporais envolvendo os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança à Administração Pública, aos servidores, aos pacientes transportados e a terceiros. A contratação do seguro visa resguardar o patrimônio público, minimizando os impactos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros cobertos pela apólice. Ressalta-se que os veículos são utilizados diariamente na prestação de serviços essenciais de saúde, realizando o transporte intermunicipal de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios, além de atender demandas de urgência e emergência, incluindo o deslocamento de ambulâncias em ocorrências de "vaga zero". Dessa forma, a manutenção da cobertura securitária mostra-se

indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo maior segurança nas operações e evitando prejuízos à Administração em caso de sinistros.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

A presente contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 em razão de não ter sido incorporada à etapa de consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Saúde para o referido exercício, não tendo sido prevista, naquele momento, a necessidade de renovação das apólices de seguro da frota oficial. A necessidade foi posteriormente identificada pela Secretaria, considerando a continuidade da cobertura securitária dos veículos e a necessidade de preservação do patrimônio público e de mitigação dos riscos decorrentes da utilização da frota municipal.

5. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO

5.1. Das Condições Gerais do Seguro

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura securitária para os veículos relacionados no Anexo deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses;
- b) As coberturas, limites de indenização e demais condições deverão observar as especificações estabelecidas para cada veículo no Anexo;
- c) A cobertura deverá ser do tipo total/compreensiva, contemplando, no mínimo, os riscos e limites expressamente previstos para cada veículo;
- d) A cobertura de casco deverá corresponder a 110% (cento e dez por cento) do valor constante da Tabela FIPE, conforme especificado na solicitação da contratação;
- e) A franquia deverá ser na modalidade reduzida, conforme estabelecido na contratação, devendo o valor correspondente ser claramente informado na proposta apresentada pela licitante;
- f) A contratação deverá contemplar os veículos leves, ônibus e ambulâncias integrantes da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação e especificações constantes do Anexo.
- g) No caso das ambulâncias, para fins de definição do valor e das condições do seguro, deverão ser considerados exclusivamente o veículo e seus componentes originais, não sendo considerados no cálculo do valor segurado os equipamentos e demais dispositivos médico-hospitalares instalados ou transportados no veículo.

5.2. Das Coberturas para Terceiros e Ocupantes

- a) A cobertura para danos materiais causados a terceiros deverão possuir limite de indenização de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) A cobertura para danos corporais causados a terceiros deverão possuir limite de indenização de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) A cobertura para morte acidental deverá possuir limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) A cobertura para invalidez permanente decorrente de acidente deverá possuir limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) A cobertura para despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente deverá possuir limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) A cobertura para danos morais deverá possuir limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3. Da Assistência 24 horas

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante todo o período de vigência do seguro;
- b) Deverá ser disponibilizado serviço de guincho para o veículo segurado, sem limitação de quilometragem;
- c) Deverá ser disponibilizado serviço de transporte dos ocupantes, mediante táxi, sem limitação de quilometragem, quando decorrente de evento coberto pela assistência contratada;
- d) Deverá ser disponibilizada assistência para troca ou reparo de lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais, conforme as condições da cobertura contratada;
- e) Deverá ser disponibilizado serviço de chaveiro para os veículos segurados, quando necessário e abrangido pela assistência contratada;
- f) Os serviços de assistência deverão estar disponíveis em todo o território nacional, durante toda a vigência da contratação, observadas as condições e limitações específicas previstas na respectiva apólice, sem prejuízo das demais coberturas e serviços contratados.

5.4. Da Emissão e Disponibilização das Apólices

- a) A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro para todos os veículos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da formalização da contratação, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas na contratação;

- b) A disponibilização das apólices não poderá prejudicar o início ou a continuidade da cobertura securitária estabelecida para os veículos;
- c) A documentação deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE em meio eletrônico, de forma legível e apta à conferência e fiscalização;
- d) Eventuais alterações realizadas durante a vigência da contratação deverão ser formalizadas por meio de endosso ou documento equivalente, com a correspondente atualização da documentação securitária;
- e) As apólices e demais documentos emitidos deverão permanecer disponíveis para consulta da CONTRATANTE durante toda a vigência da contratação.

5.5. Do Início e da Continuidade da Cobertura

- a) A cobertura securitária deverá iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE para cada veículo, conforme as condições e coberturas previstas na contratação;
- b) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual pendência documental ou condição identificada que possa impedir ou postergar a aceitação do risco ou o início da cobertura;
- c) Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção das coberturas contratadas, observadas as condições estabelecidas na contratação, na respectiva apólice e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual necessidade de vistoria, análise ou complementação de informações não deverá resultar em interrupção injustificada da cobertura já formalmente aceita.

5.6. Das Alterações e Movimentações da Frota

- a) Durante a vigência da contratação, poderão ocorrer inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota segurada;
- b) As alterações deverão ser formalizadas mediante endosso ou documento equivalente, observadas as condições da apólice;
- c) Nos casos de inclusão ou substituição de veículo, a CONTRATADA deverá promover a correspondente alteração da cobertura mediante solicitação da CONTRATANTE, com adequação do prêmio, quando cabível;
- d) Nos casos de exclusão de veículo, deverá ser realizada a correspondente redução do prêmio, com restituição à CONTRATANTE de eventual valor pago e não utilizado, proporcionalmente ao período de cobertura não usufruído;

e) A inclusão, exclusão ou substituição de veículos não implicará alteração das demais condições da contratação, salvo quanto aos valores e condições diretamente relacionados ao veículo movimentado.

5.7. Do Atendimento e da Regulação de Sinistros

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento das ocorrências;
- b) O atendimento para comunicação de sinistros deverá estar disponível durante todo o período de vigência da contratação;
- c) A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos e documentos necessários para comunicação, análise e regularização do sinistro;
- d) A CONTRATADA deverá realizar a regulação e liquidação dos sinistros nos prazos e condições estabelecidos na apólice e na regulamentação aplicável;
- e) A CONTRATANTE deverá ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento do sinistro até sua conclusão;
- f) Eventuais documentos ou informações adicionais necessárias à regulação deverão ser solicitados de forma clara e objetiva, evitando-se exigências que não guardem relação direta com a análise do sinistro.

5.8. Da Vistoria Prévia e Aceitação do Risco

- a) Quando exigida pela seguradora para aceitação do risco, a vistoria prévia deverá ser realizada de acordo com os procedimentos da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma clara, eventual necessidade de vistoria ou regularização de pendências identificadas;
- c) A vistoria, quando necessária, deverá ser realizada em local e condições previamente ajustados com a CONTRATANTE, de modo a não prejudicar a disponibilidade da frota;
- d) Eventuais exigências decorrentes da vistoria deverão ser compatíveis com as características dos veículos e com as condições estabelecidas na contratação.

5.9. Da Indenização em Caso de Sinistro

- a) Nos casos de perda parcial, a indenização deverá observar as condições, limites e franquias estabelecidos na respectiva apólice;

- b) Nos casos de perda total ou de evento que enseje indenização integral, o pagamento deverá observar o limite de cobertura contratado para o respectivo veículo e as condições estabelecidas na apólice;
- c) Para os veículos cuja cobertura esteja vinculada à Tabela FIPE, a indenização deverá observar o percentual de 110% (cento e dez por cento) da referida tabela, conforme estabelecido na contratação;
- d) A regulação e o pagamento da indenização deverão observar a legislação, a regulamentação aplicável e as condições contratadas.

5.10. Dos Salvados

- a) Na hipótese de indenização integral, os salvados deverão ser tratados de acordo com as condições da apólice e a regulamentação aplicável;
- b) Quando cabível, a CONTRATADA deverá providenciar os procedimentos necessários à destinação, transferência ou retirada dos salvados, observadas as responsabilidades de cada parte;
- c) A existência de salvados não poderá prejudicar o processamento da indenização quando caracterizado o direito da CONTRATANTE à indenização integral.

5.11. Das Obrigações Operacionais da CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias à execução dos serviços e ao atendimento das coberturas contratadas;
- b) Deverá disponibilizar atendimento compatível com a natureza da contratação, especialmente em razão da utilização dos veículos em serviços públicos de saúde;
- c) Deverá comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração nas condições da apólice que possa afetar as coberturas contratadas;
- d) Deverá manter atualizados os registros e documentos relacionados às apólices e aos veículos segurados;
- e) Deverá prestar todos os esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA responderá pela execução das coberturas e serviços previstos na apólice e neste Termo de Referência, nos limites e condições contratados.

5.12. Das Condições Aplicáveis à Frota da Secretaria Municipal de Saúde

- a) Os veículos objeto da contratação deverão possuir cobertura individualizada, conforme suas respectivas características, identificação e especificações constantes do Anexo;
- b) As condições de cobertura deverão considerar as diferentes categorias de veículos integrantes da frota, incluindo veículos leves, ônibus e ambulâncias;
- c) As condições específicas de cada veículo, inclusive modelo, ano, identificação, cobertura e franquia, serão aquelas constantes da relação de veículos anexa ao Termo de Referência;
- d) Em caso de divergência entre a descrição genérica deste item e a especificação individual constante do Anexo, deverão prevalecer as condições específicas estabelecidas para o respectivo veículo.

5.13 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

5.14 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.15 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16 Da Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

- a) Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado

O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.

As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

5.17 Do Pagamento

O serviço deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.18 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º, interpretado em conjunto com o art. 6º, LVIII, ambos da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e na análise da vigência das coberturas securitárias atualmente existentes, considerando os veículos cujas apólices demandarão renovação durante o período de execução da contratação.

Dessa forma, foram considerados os veículos que necessitarão de cobertura securitária, totalizando 17 (dezesete) veículos, entre veículos leves, ônibus e ambulâncias, conforme relação constante na solicitação. O quantitativo corresponde à demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para assegurar a continuidade da proteção da frota e evitar a interrupção da cobertura securitária dos veículos utilizados no transporte de pacientes e na execução das demais atividades institucionais da Secretaria.

A estimativa considera, portanto, a totalidade dos veículos atualmente identificados como necessários à contratação, não havendo previsão de quantitativo adicional, sem prejuízo das movimentações de inclusão, exclusão ou substituição de veículos que eventualmente ocorram durante a vigência contratual, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foi considerado o mercado de seguros para veículos automotores, tendo em vista a necessidade de proteção da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde contra os riscos decorrentes de sua utilização, bem como de assistência aos veículos e seus ocupantes em situações de sinistro, pane e demais ocorrências abrangidas pela cobertura contratada.

A solução disponível e compatível com a necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada em seguros veiculares, mediante cobertura individualizada dos veículos integrantes da frota, contemplando as coberturas e os limites de indenização considerados necessários pela Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha pela contratação de seguro veicular fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de eventuais acidentes, colisões, roubo, furto, incêndio e outros eventos passíveis de cobertura, evitando que a Administração tenha que suportar integralmente, com recursos próprios, os custos decorrentes de ocorrências que possam comprometer ou retirar veículos de circulação.

A contratação mostra-se especialmente relevante em razão da utilização dos veículos nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de equipes e demais serviços necessários ao atendimento da população. A manutenção da cobertura securitária contribui para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

Diante das alternativas disponíveis no mercado, a contratação de seguro veicular apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade identificada, por possibilitar a transferência dos riscos financeiros decorrentes dos eventos cobertos para empresa especializada, mediante pagamento de prêmio previamente estabelecido, proporcionando maior previsibilidade dos custos e suporte especializado em situações de sinistro e assistência veicular.

A solução escolhida consiste, portanto, na contratação de seguro veicular para os 17 (dezessete) veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as características dos veículos e as coberturas consideradas necessárias pela Administração. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do serviço e a possibilidade de definição objetiva das condições e especificações do objeto no instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro IV, do Art.23, §1º da Lei 14.133/21 e art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, direta com fornecedores. Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – **Cotação nº 1932/2026**.

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, buscando estabelecer o valor a ser pago com base naqueles praticados no mercado em geral.

A média corresponde ao valor obtido a partir da soma dos preços coletados, dividida pela quantidade total de cotações válidas, servindo como base para estimar o valor de referência da contratação. Essa metodologia busca refletir o comportamento do mercado e garantir a razoabilidade dos preços.

Após a extração e consolidação dos valores chegamos à média referencial, onde o valor total estimado é **R\$ 90.010,48 (noventa mil, dez reais e quarenta e oito centavos)**.

Todas as cotações realizadas, bem como o quadro demonstrativo, constam anexos ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, contemplando 17 (dezessete) veículos, entre veículos leves, ônibus e ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação deverá proporcionar proteção securitária compatível com as características e utilização dos veículos, contemplando as coberturas consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, conforme aplicável, cobertura do próprio veículo, danos materiais e corporais causados a terceiros, morte acidental, invalidez permanente por acidente, despesas médico-hospitalares e odontológicas, danos morais e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A solução deverá considerar as particularidades da frota e sua utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes e demais serviços necessários ao atendimento da população. As condições específicas de cobertura, limites de indenização e franquias deverão ser estabelecidas de acordo com as características de cada veículo e constarão da documentação da contratação.

A contratação busca transferir à seguradora os riscos financeiros decorrentes dos eventos abrangidos pelas coberturas contratadas, proporcionando maior previsibilidade dos custos e reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, bem como assegurar assistência especializada para os veículos e seus ocupantes quando necessária.

A solução compreende, ainda, a manutenção da cobertura securitária durante todo o período contratado, possibilitando, quando necessário e observadas as condições contratuais, a realização de alterações na composição da frota, tais como inclusão, exclusão ou substituição de veículos.

Dessa forma, a contratação de seguro veicular apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a

mitigação dos riscos relacionados à utilização da frota e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada em 3 (três) lotes, agrupados de acordo com as características e a finalidade dos veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

- Lote 1: Ambulâncias;
- Lote 2: Ônibus, micro-ônibus e vans destinados ao transporte de passageiros;
- Lote 3: Veículos de passeio, utilitários e demais veículos leves.

A adoção do parcelamento por lotes busca proporcionar maior organização e compatibilidade na contratação, considerando as características distintas dos veículos e os diferentes perfis de risco envolvidos na atividade securitária. O agrupamento dos veículos por categoria permite que as propostas sejam formuladas de acordo com características semelhantes de utilização, finalidade, porte e exposição a riscos, favorecendo a adequada precificação pelas empresas seguradoras.

A divisão em lotes também contribui para a padronização das condições de cobertura, assistência, franquias e demais características securitárias dentro de cada grupo de veículos, permitindo maior uniformidade na gestão das apólices e no acompanhamento da execução contratual.

A opção pelo agrupamento em lotes, e não pela contratação individualizada de cada veículo, mostra-se adequada por reduzir a fragmentação da contratação, facilitar a gestão administrativa das apólices e possibilitar a obtenção de condições comerciais mais favoráveis em razão da concentração de veículos com características semelhantes.

Ressalta-se que o parcelamento por lotes não compromete a competitividade, uma vez que cada lote poderá ser disputado de forma independente, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para atender às características específicas de cada grupo de veículos.

Dessa forma, o parcelamento em 3 (três) lotes apresenta-se como a alternativa mais adequada para conciliar competitividade, padronização, compatibilidade das características dos veículos, adequada precificação dos riscos, eficiência administrativa e economicidade, preservando a possibilidade de participação de diferentes empresas no certame.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Ausência ou interrupção da cobertura securitária dos veículos	Média	Média	Planejar a contratação com antecedência, acompanhar os prazos de vigência das apólices e assegurar que a nova cobertura seja formalizada antes do término da cobertura vigente.
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Na coleta de preços, o orçamento não corresponder à realidade do mercado	Média	Médio	Consulta a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos para equiparação de preços.
Contratação de cobertura incompatível com as características ou utilização dos veículos	Baixa	Alto	Elaborar especificações detalhadas da frota, contemplando veículos leves, ônibus e ambulâncias, bem como as coberturas, limites de indenização e demais condições necessárias.
Apresentação de propostas com condições	Média	Alto	Estabelecer no TR, de forma objetiva, as coberturas, limites, franquias e serviços de

ou coberturas divergentes das especificadas			assistência exigidos, permitindo a adequada comparação entre as propostas.
Demora no atendimento de sinistros ou na prestação dos serviços de assistência	Média	Alto	Exigir canais de atendimento e assistência 24 horas, bem como estabelecer no TR as condições mínimas de atendimento e acompanhamento dos sinistros.
Dificuldade na gestão das apólices e alterações da frota durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Prever mecanismos para formalização de inclusão, exclusão e substituição de veículos por meio de endosso ou documento equivalente, mantendo atualizada a documentação securitária.
Baixa competitividade ou propostas com preços excessivos	Média	Médio	Realizar levantamento de mercado e estruturar a contratação em lotes por características semelhantes dos veículos, possibilitando adequada precificação dos riscos e participação de empresas interessadas.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4

Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5
------------	-------------------------------	---

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso de o risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a

fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como

nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a manutenção da cobertura securitária dos veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Saúde, proporcionando proteção patrimonial e financeira diante da ocorrência de eventos abrangidos pelo seguro, bem como reduzir os impactos decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos e demais riscos relacionados à utilização dos veículos.

Pretende-se garantir cobertura compatível com as características e finalidades dos 17 (dezessete) veículos envolvidos na contratação, incluindo veículos leves, ônibus e ambulâncias, de modo a preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas para a continuidade de sua utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação também busca assegurar a disponibilidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados e seus ocupantes, contribuindo para a rápida adoção das providências necessárias em situações de pane, acidente ou outros eventos cobertos, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.

Como resultado, espera-se maior previsibilidade dos gastos relacionados a eventuais sinistros, mediante transferência dos riscos financeiros à empresa seguradora, nos limites das coberturas

contratadas, evitando que despesas decorrentes de ocorrências seguráveis sejam integralmente suportadas diretamente pela Administração.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde que dependem da utilização da frota, especialmente o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes e a realização das demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, pretende-se obter uma contratação que concilie proteção adequada da frota, mitigação de riscos, continuidade dos serviços públicos, eficiência na gestão patrimonial e aplicação racional dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no caso em tela.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de seguro veicular, por se tratar de serviço de natureza predominantemente securitária, não apresenta impactos ambientais diretos e relevantes decorrentes de sua execução. De forma geral, o Município de Chapadão do Sul adota boas práticas de gestão ambiental e busca promover a utilização racional dos recursos públicos, a prevenção da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada daqueles eventualmente produzidos no âmbito de suas atividades. Assim, não foram identificadas medidas mitigadoras ambientais específicas diretamente relacionadas à execução do objeto desta contratação.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Chapadão do Sul – MS, 24 de agosto de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Responsável pela elaboração

Nelson Escobar Torres Neto

Técnico de Atividades Organizacionais II

Aprovado por:

Adriana Maura Masset Tobal

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B4-86E2-DB77-46FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 01/09/2026 16:47:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 02/09/2026 07:24:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/63B4-86E2-DB77-46FD>